

PASTA



PODER LEGISLATIVO
SENADO FEDERAL

QUARTO TERMO ADITIVO

SERVIS. 328
FIS. 4
SECON

ao Contrato 004/2005, celebrado entre o SENADO FEDERAL e a BRASLAV – LAVANDERIA E PASSADORIA INDUSTRIAL LTDA.

O **SENADO FEDERAL**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, AGACIEL DA SILVA MAIA, e a **BRASLAV – LAVANDERIA E PASSADORIA INDUSTRIAL LTDA.**, neste ato representada por CLÁUDIA MARIA NEVES BITTENCOURT DE SÁ, tendo em vista a solicitação do gestor, fl. 239, e a autorização do Senhor Diretor-Geral, fl. 246, e as demais informações contidas nos Processos n.º 000942/05-7 e 011.237/04-0, resolvem aditar o Contrato n.º 004/2005, com base na sua cláusula sexta e na alínea “b” do inciso I c/c os §§ 1º e 2º do art. 65, todos da Lei n.º 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente aditivo tem por objeto acrescer R\$ 5.879,88 (cinco mil, oitocentos e setenta e nove reais e oitenta e oito centavos) ao valor original do contrato, correspondendo tal acréscimo a **25%**.

PARÁGRAFO ÚNICO. O valor do Contrato passa a ser de **R\$ 29.399,38** (vinte e nove mil, trezentos e noventa e nove reais e trinta e oito centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho 01031055140610001 e Natureza de Despesa 339039, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 2007NE003575.

CLÁUSULA TERCEIRA

A CONTRATADA deve apresentar garantia de **R\$ 293,99** (duzentos e noventa e três reais e noventa e nove centavos), correspondente a 5% do valor global deste aditivo, nos prazos e condições previstos na *cláusula oitava – da garantia* do contrato original c/c art. 56 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA

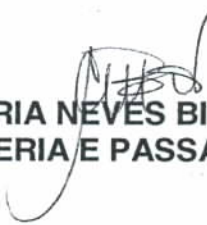
Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do contrato original, do primeiro, segundo e terceiro aditivos, não expressamente alteradas por este termo.

SENADO FEDERAL

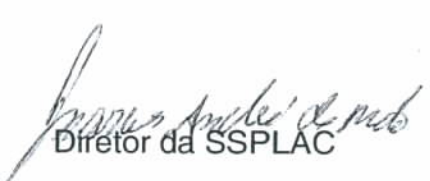
Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília, 17 de dezembro de 2007.


AGACIEL DA SILVA MAIA
DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL


CLÁUDIA MARIA NEVES BITTENCOURT DE SÁ
BRASLAV – LAVANDERIA E PASSADORIA INDUSTRIAL LTDA.


Diretor da SADCON


Diretor da SSPLAC